

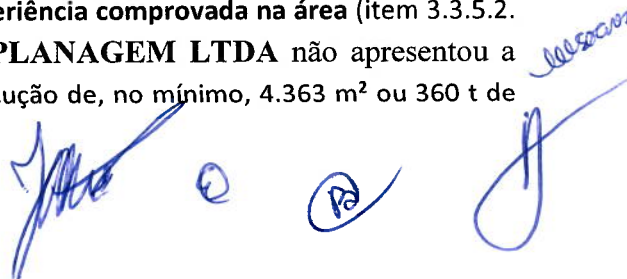
CONCORRÊNCIA N.º 01/2021

Processo SEI nº 0010587-61.2021.6.05.8000

Objeto: Concorrência, do tipo “Menor Preço”, sob o regime de empreitada por preço unitário, destinada à contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para a execução dos serviços de reforma do edifício principal, bloco dos serviços e prédio dos cartórios (Anexo I) do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

No dia 30 de julho de 2021, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, na sala de treinamento da COEDE, designada pela Portaria n.º 111, de 3 de dezembro de 2020, a fim de dar início às atividades referentes ao certame, sob a modalidade em epígrafe e para o objeto acima citado. A Comissão constatou que acorreram ao certame 04 (quatro) empresas (em ordem alfabética): **ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 20.501.854/0001-69)**, **HAYEK CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 10.364.626/0001-30)**, **PEDRA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 23.033.387/0001-88)** e **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA (CNPJ: 03.174.004/0001-84)**. Declarada aberta a sessão, às 09h34, a Comissão verificou quais as licitantes cujos representantes se encontravam devidamente credenciados e, em seguida, recebeu os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e os de PROPOSTA, que estavam dispostos na forma estabelecida no edital, colhendo a assinatura dos representantes das licitantes credenciadas na lista de presença. Ato contínuo, foram abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contêm os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e foi realizada consulta *on-line* ao SICAF. Procedida a referida consulta, foram impressas as declarações demonstrativas da situação de cada participante cadastrado no SICAF, as quais foram assinadas pelos membros da Comissão, bem como por todos os representantes das licitantes presentes, para que fossem juntadas ao processo de licitação. Após a consulta *on-line* ao SICAF, a Comissão procedeu à conferência dos documentos constantes do envelope de DOCUMENTAÇÃO, dando vista aos representantes das licitantes presentes, que neles apuseram as suas rubricas e passaram a examinar os documentos. Dada a palavra aos representantes presentes à reunião, foi apontado pela empresa **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** que a documentação apresentada pela empresa **PEDRA CONSTRUTORA LTDA** não atende à capacidade técnico-operacional prevista no edital, razão pela qual deve ser a mesma inabilitada. Também presente à reunião, a representante da empresa **HAYEK CONSTRUTORA LTDA** aduziu que: 1) a empresa **ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** não apresentou a comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante (item 3.3.5.2. “b.1”) e a vigilância noturna, **com experiência comprovada na área** (item 3.3.5.2. “c.6”); 2) a empresa **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** não apresentou a comprovação da capacidade técnico-operacional para a execução de, no mínimo, 4.363 m² ou 360 t de

mescom


recuperação ou execução em estrutura metálica (item 3.3.5.1) e execução de subestação de média tensão, abrigada com transformador a seco (item 3.3.5.1); 3) a empresa **PEDRA CONSTRUTORA LTDA** não apresentou a comprovação de execução de subestação de média tensão, abrigada com transformador a seco (item 3.3.5.1); de capacidade técnico-profissional de pessoa habilitada que tenha executado subestação de média tensão (item 3.3.5.2, "a.2"); de capacidade técnico-profissional de pessoa habilitada que tenha executado sistema de ar condicionado do tipo VRF (*Variable Refrigerant Flow*) ou Água Gelada (*chiller*) (item 3.3.5.2, "a.3") e a vigilância noturna, **com experiência comprovada na área** (item 3.3.5.2. "c.6"). Em face das arguições dos licitantes e a fim de melhor analisar toda a documentação recebida, a Comissão julgou necessário suspender a sessão, colhendo a rubrica dos representantes das licitantes nos envelopes de PROPOSTA, colocando-os em uma única caixa que ficou sob a guarda da Comissão até a nova data marcada para a continuidade da sessão de julgamento. A Comissão informou aos presentes que o conteúdo dos envelopes da DOCUMENTAÇÃO dos licitantes será digitalizado e disponibilizado no Portal da Transparência, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tre-ba.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/editais/editais-das-licitacoes-2021>, para conhecimento de todos os interessados. Na oportunidade, foi informado aos presentes que, conforme previsto no Preâmbulo do Edital (Título II), as decisões da Comissão serão comunicadas mediante publicação na página *Web*, no endereço <https://www.tre-ba.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/editais/editais-das-licitacoes-2021>, na aba Concorrência 01/2021, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos **licitantes**, principalmente, quanto a: a) Habilitação ou inabilitação do licitante; b) Julgamento das propostas; c) Resultado de recurso porventura interposto; e d) Resultado de julgamento desta Concorrência. Nada mais havendo, o presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, às 13:00 horas, sendo lavrada esta ata, que foi assinada pelos presentes e que também será publicada no Portal da Transparência, no endereço eletrônico retro.

Salvador/BA, em 30 de julho de 2021.

Arthur Ribeiro Rocha - Presidente da Comissão



Cristiana Maria Paz Lima Soares - Membro da Comissão (titular)



Cristiane Lima Silveira - Membro da Comissão (titular)



José Augusto Rodrigues Leite – PJ Construções e Terraplanagem Ltda

Érica Chaves de Araújo – Hayek Construtora Ltda

